

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE  
LEI Nº 020/87 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.987

HERIONALDO COUTO QUEIROZ, Prefeito Municipal de Guarantã do Norte,  
 Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferi-  
 das em Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU  
 E ELE SANÇIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a dispende a impor-  
 tância de CZ\$ 102.835.200,00 (Cento e dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil e duzentos cruzados), cor-  
 respondente as Despesas de Capital, discriminada no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 1988  
 a 1990, conforme quadro demonstrativo abaixo:

	1988	1989	1990	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL. . . . .	2.500.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	8.500.000,00
GABINETE DO PREFEITO. . . . .	1.000.000,00	1.900.000,00	3.420.000,00	6.320.000,00
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR. . . . .	30.000,00	50.000,00	70.000,00	150.000,00
SECRETARIA GERAL. . . . .	300.000,00	550.000,00	800.000,00	1.650.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO . . . . .	4.200.000,00	5.000.000,00	6.000.000,00	15.200.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS. . . . .	250.000,00	450.000,00	1.000.000,00	1.700.000,00
DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA. . . . .	3.000.000,00	6.000.000,00	9.500.000,00	18.500.000,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE . . . . .	2.300.000,00	3.500.000,00	4.500.000,00	10.300.000,00
DEP. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS. . . . .	8.015.200,00	14.500.000,00	18.000.000,00	40.515.200,00
TOTALS GERAIS . . . . .	<u>21.595.200,00</u>	<u>34.950.000,00</u>	<u>46.290.000,00</u>	<u>102.835.200,00</u>

Artigo 2º) - No cumprimento do disposto no Artigo 1º serão observadas em ca-  
 da exercício, limites parciais das Despesas de Capital, fixadas pelo Plano Plurianual de Investimentos.

Continua na fls. 002

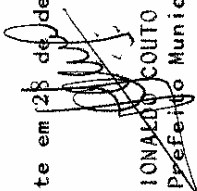
(1) (1) continuação da Lei 020/87

Artigo 3º) - As Receitas de Capital para a execução do programa no mencionado Plano Plurianual de Investimentos, serão formados pela obtenção de empréstimos, financiamentos internos e externos e demais fontes enumeradas no Parágrafo 2º da Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1.988, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Garantã do Norte em 28 de dezembro de 1.987

  
HERIONALDO COUTO QUEIROZ  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Geral e publicada por afixação no lugar de costume nesta data do 28 de Dezembro de 1987

  
Emar Maksam  
Secretário Geral